



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N.º 034/2025

Processo nº 638/2025

Autoria: Vereador Vinicius Lino

Ementa: Institui medidas para garantir o acesso a informações sobre os médicos plantonistas à população do município de Guarapari/ES.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 034/2025 foi protocolado nesta Casa Legislativa em 19 de fevereiro de 2025, de iniciativa do Vereador Vinicius Lino, e visa instituir medidas voltadas à transparência no atendimento público em saúde, especificamente no que se refere à divulgação das escalas e informações sobre médicos plantonistas em unidades de saúde do Município de Guarapari.

Após seu recebimento, o projeto foi regularmente incluído na pauta da 19ª Sessão Ordinária de 2025, onde foi lido em plenário e, conforme os trâmites regimentais, remetido às comissões temáticas competentes. A Comissão de Redação e Justiça já se manifestou favoravelmente quanto à sua constitucionalidade e técnica legislativa, e agora compete à Comissão de Saúde e Assistência Social se debruçar sobre o mérito material da proposição, à luz da política pública de saúde local.

A proposta obriga as unidades de saúde – como hospitais, UPAs, UBSs e centros de referência – a afixarem em local visível as escalas atualizadas dos médicos plantonistas, incluindo nomes, especialidades, horários e número de registro profissional. Além disso, determina a divulgação dos profissionais presentes no turno em exercício e a disponibilização de canal de comunicação para denúncias e esclarecimentos.

O projeto também estabelece critérios de visibilidade e acessibilidade das informações, exigindo que os avisos estejam fixados em local de fácil visualização, assegurando o alcance da medida ao público-alvo.

Trata-se, portanto, de iniciativa com implicações diretas na qualidade da atenção prestada ao cidadão que recorre à rede municipal de saúde.

A obrigatoriedade da identificação prévia dos profissionais atende a uma demanda recorrente da população, que frequentemente desconhece quem está





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

responsável por seu atendimento em situações de urgência, emergência ou mesmo em consultas eletivas.

O conhecimento da escala médica confere ao usuário mais segurança, controle e acesso aos serviços que lhe são devidos.

Além disso, o mecanismo proposto fortalece o princípio da humanização da saúde, ao proporcionar uma comunicação mais direta e transparente entre o sistema e seus usuários.

No campo da assistência social, esse tipo de medida também contribui para reduzir conflitos e desinformações que agravam a vulnerabilidade de pacientes e familiares em momentos críticos.

Encerrada a etapa de apreciação formal, e considerando a relevância prática da matéria para a política municipal de saúde, esta Comissão passa à análise técnica do conteúdo da proposição sob a perspectiva de suas repercussões no cotidiano dos serviços de atenção básica e especializada.

II. VOTO DA RELATORA:

O presente Projeto de Lei deve ser compreendido como um instrumento de fortalecimento da relação entre o usuário e o sistema público de saúde. A clareza sobre quem está em serviço, qual sua especialidade e qual a estrutura da escala médica de plantão oferece aos cidadãos uma ferramenta concreta de acompanhamento e exigibilidade de direitos.

A afixação pública da escala médica impacta diretamente na experiência do usuário, que passa a se sentir respeitado enquanto destinatário de uma política pública essencial. Trata-se de medida que valoriza a transparência e estimula um atendimento mais ético, pautado na responsabilidade funcional dos profissionais envolvidos.

Do ponto de vista da gestão em saúde, a proposta não configura aumento expressivo de encargos nem demanda estrutura complexa.

Exige-se apenas a organização administrativa das informações já disponíveis nos quadros internos das unidades, com sua posterior publicização em suporte físico ou painel digital, o que se encontra plenamente dentro da capacidade operacional da maioria das instituições do município.

Importante destacar que a realidade das unidades de saúde de Guarapari, como em boa parte do país, ainda apresenta lacunas na comunicação com o paciente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Essa ausência de transparência contribui para o distanciamento entre a população e os serviços de saúde, e, muitas vezes, acentua situações de tensão, insegurança ou sensação de negligência.

A identificação clara do profissional de plantão permite também maior controle social sobre o serviço prestado, possibilitando que a população questione condutas, verifique ausências e fiscalize a regularidade dos atendimentos. A responsabilização é essencial para aprimorar a confiança no serviço público.

No mesmo sentido, a medida pode contribuir para o aprimoramento das próprias práticas dos profissionais de saúde, na medida em que reforça o vínculo entre o servidor público e o usuário, especialmente em contextos de plantões de urgência e emergência, em que a impessoalidade costuma ser elevada.

Em situações em que o usuário encontra-se em estado de fragilidade física ou emocional, ter acesso às informações básicas sobre os profissionais que o atenderão contribui para uma abordagem mais acolhedora e menos impessoal, o que, por sua vez, favorece a adesão ao tratamento e a comunicação efetiva entre as partes.

A proposta também se mostra alinhada com o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, e com os objetivos da Política Nacional de Humanização do SUS, que visa ampliar o protagonismo do cidadão e qualificar os processos de gestão e atenção.

No campo da assistência social, a medida ganha ainda mais relevância, uma vez que as populações mais vulneráveis — frequentemente usuárias do sistema — carecem de meios para exigir o cumprimento dos padrões mínimos de atendimento. Tornar essas informações públicas é garantir igualdade de acesso à informação, o que é também um direito social.

O canal telefônico sugerido no projeto constitui outro ponto positivo, pois amplia as possibilidades de comunicação entre o cidadão e o poder público, seja para esclarecimentos, seja para denúncia de eventuais irregularidades, o que contribui para uma cultura de responsabilização e melhoria contínua.

A experiência de outros municípios que adotaram medidas semelhantes demonstra que a simples disponibilização de nomes e escalas já representa uma significativa melhora na percepção da população quanto à transparência e qualidade dos serviços prestados, mesmo sem grandes investimentos.

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 034/2025**, por entender que a matéria contribui de forma efetiva para a promoção de um serviço de saúde mais transparente, acessível e humanizado, em consonância com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde e Assistência Social, por unanimidade, emite parecer **favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 034/2025**.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2025.

MARCELO ROSA
PRESIDENTE

DITO XARÉU
MEMBRO

KAMILLA ROCHA
RELATORA

